



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**

**1. HISTÓRICO E OBJETO**

O presente relatório trata da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa HEROS 7 Consult Mining LTDA. O objeto abrange a prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica especializada em gestão estratégica, regulatória e de governança no setor mineral, além de capacitação institucional de servidores. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.599.600,00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)

**2. ANÁLISE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)**

A análise jurídica fundamentou-se no Parecer Jurídico Referencial nº 10/2025 - PLCC/PGE/AP, que rege contratações de serviços técnicos especializados de natureza intelectual sob a égide da Lei nº 14.133/2021. Embora a documentação apresentada se amolde ao paradigma referencial, a continuidade do processo foi condicionada ao cumprimento de diligências específicas para garantir a plena conformidade legal.

**3. PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS E PLANO DE SANEAMENTO**

Informamos que as seguintes pendências apontadas pela PGE serão integralmente resolvidas pelos setores competentes:

- **ADINS:** Créditos Orçamentários deverão ser anexados os documentos comprobatórios de crédito financeiro/orçamentário, substituindo a simples declaração apresentada anteriormente.
- **CHEFIA DE GABINETE:** Proceder à atualização de todas as certidões e documentos de habilitação que perderam a validade durante a tramitação processual.

Quanto a documentação Referencial, foi realizada a juntada aos autos do Parecer Jurídico Referencial nº 10/2025 e da respectiva Declaração de Conformidade Jurídica às Orientações Referenciais, que não constavam originalmente no processo.

Ao mesmo tempo confirmamos a presença e regularidade de itens como o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos.

**4. CONCLUSÃO**

Em observância ao item II (Conclusão) do Despacho de Conformidade, o prosseguimento do feito ocorrerá mediante o estrito atendimento das recomendações citadas. Ressaltamos que o exame da PGE se limitou às formalidades legais, cabendo à SEMIN a responsabilidade técnica e o detalhamento de valores.

Considerando que o Despacho de Conformidade autoriza o prosseguimento processual condicionado ao saneamento das falhas, remeto os autos ao Gabinete para que se proceda com a execução das diligências citadas. Uma vez sanadas





as omissões documentais, o processo seguirá para a formalização do contrato, garantindo a continuidade da gestão estratégica do setor mineral do Estado.

Macapá/AP, 26 de janeiro de 2026.

Luciano da Costa Santos

Agente de Contratação Portaria N° 0088/2025.

